

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1431

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

www.araguari.mg.gov.br

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1629/2022

**“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com LIVIA HELENA VINHAL REIS – matrícula nº 402.072, no cargo de MEDICO PSIQUIATRA (TEMPORARIO), sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Processo Seletivo, classificado (a) em 2º lugar, de que trata o Edital nº 001/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1631/2022

**“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com GESSANY ROZE DE SOUSA – matrícula nº 401.945, no cargo de ENFERMEIRO UBSF (TEMPORARIO), sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Processo Seletivo, classificado (a) em 2º lugar, de que trata o Edital nº 002/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/07/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1633/2022

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: ANA PAULA ESPINDOLA TAMARINDO – MÉDICO GENERALISTA (TEMPORÁRIO) REG. 401194

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 26/07/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1630/2022

**“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 1439/2022, de 05/07/2022, que nomeia Flavia Guedes Pimenta de Carvalho, na edição nº 1412, do Jornal Correio Oficial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1634/2022

**“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, que prevê que ao servidor com mais de dois anos de exercício, poderá ser concedida licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO que a servidora não se encontra em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesses particulares foi autorizada pela Secretaria Municipal de Educação no bojo dos autos nº 2718/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular à servidora RAQUEL DIAS FERREIRA, matrícula funcional nº: 68.861, ocupante do cargo público de RECREADORA.

Art. 2º - A licença para tratar de interesse particular da servidora a que se refere o artigo anterior, será pelo período de 09/08/2022 à 07/09/2022, somente podendo ser renovada, decorrido igual prazo, a contar do término da anterior, nos termos do art. 142 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de julho de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 1635/2022

**“CONCEDE AFASTAMENTO À GESTANTE”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER GREICE ANTUNES MARQUES, ocupante do cargo de CUIDADORA ESCOLAR TEMPORÁRIA - MATRÍCULA 401805, LICENÇA MATERNIDADE por 120 dias, a partir de 26 DE JULHO DE 2022, POR TRATAR-SE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA LEI Nº 5283 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013 - Art. 2º - Art.14º - X ( licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias ).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 26/07/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 26 de julho de 2022.



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**  
Prefeito Municipal  
**Maria Cecília de Araujo**  
Vice Prefeita  
**Flávio Soares**  
Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054  
Tiragem: Eletrônica

#### Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

#### Responsável Técnico:

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

FORNECEDORES: SÁBIA E ROCHA LTDA – CNPJ: 64.317.761/0001-54- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2022 – Valor: R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais). LM COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 05.788.495/0001-89- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2022- Valor: R\$718,20 (setecentos e dezoito reais e vinte centavos). ZOOM COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 39.518.890/0001-63 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 - Valor: R\$3.217,00 (três mil e duzentos e dezessete reais). WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA- CNPJ: 21.856.981/0001-43 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 - Valor: R\$8.348,00 (oito mil e trezentos e quarenta e oito reais). COMERCIAL RONEWTON LTDA – EPP – CNPJ: 38.484.523/0001-23- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022- Valor: R\$8.824,00 (oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais). FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 43.782.859/0001-02 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 – Valor: R\$17.038,00 (dezessete mil e trinta e oito reais). EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 17.591.262/0001-70 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 – Valor: R\$19.960,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta reais). MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME – CNPJ: 06.986.492/0001-12- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 – Valor: R\$20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais). HIGOR SILVA CANEDO - CNPJ: 28.915.430/0001-52 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022 – Valor: R\$21.637,50 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). M. A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES – CNPJ: 15.433.052/0001-29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 – Valor: R\$73.317,00 (setenta e três mil e trezentos e dezessete reais)- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, RP Nº 021/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2022 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECENDO O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2022, que é parte integrante destas Atas, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrições. VIGÊNCIA: 07/07/2022 à 07/07/2023- totalizando o valor global das Atas de Registros de Preços: R\$173.504,70 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos). SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES. Araguari, 07 de julho de 2022

## EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDORES: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 19.454.333/0001-19- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2022 – Valor: R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). GISELI GUERREIRO GONÇALES ME – CNPJ: 26.003.411/0001-24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº153/2022- Valor: 56.685,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, RP Nº 023/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2022 –

objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) E CMEI (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) SITUADOS NA ZONA RURAL E QUE NÃO POSSUEM LINHA TELEFÔNICA. E TABLET E MESA GRÁFICA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - PROJETO TECNOLOGIA NA ESCOLA- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: 12/07/2022 à 12/07/2023- totalizando o valor global das Atas de Registros de Preços: R\$78.285,00 (Setenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais). SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GILMAR GONÇALVES CHAVES. 12 de julho de 2022.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO N.º 241/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 030/2022

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 116/2021. Contratada: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO 40 QUESTÕES DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -NOVIDADES E TEMAS FUNDAMENTAIS. O CURSO SERÁ MINISTRADO PELA EMPRESA ZENITE DE FORMA ON-LINE NO PERÍODO 01 A 05 DE AGOSTO DE 2022.

Dotação Orçamentária: 02.08..12.122.002.2025.3.3.90.39.00 Ficha: 270 – Fonte: 101; Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: R\$5.620,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte reais).

Araguari, 21 de julho de 2022  
Gilmar Gonçalves Chaves  
Secretário Municipal de Educação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.129/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022, cujo objeto é a futura AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO(CONJUNTO ALUNO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: - GERMANO INACIO NETTO LTDA, perfazendo um valor global de R\$ 127.445,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 27 julho de 2022. Secretaria Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

## ESPORTES E JUVENTUDE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: PORTO RAMOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 186/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

-TOMADA DE PREÇOS Nº007/2022 – PROCESSO Nº 080/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DA ARENA DE ESPORTES RADICAIS NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA BELCHIOR DE GODOI Nº 1505 - CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO, JUSTIFICA-SE A CONSTRUÇÃO DA MESMA PARA ATENDER OS ANSEIOS DA POPULAÇÃO ARAGUARINA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2022 - Vigência: 20/07/2022 à 20/01/2023 – Valor global do Contrato: R\$176.934,31 (cento e setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos). Araguari/MG, 20 de julho de 2022 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES – WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.112/2022, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ARENA MULTIUSO CONFORME CONVÊNIO 1491002045/2021/SEGOV/PADEM FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE E A SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SENDO R\$3.000.000,00 (TRÊS MILHOES) COM RECURSOS DO CONVÊNIO(FONTE 181) E OS OUTROS R\$431.728,06 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) DE CONTRAPARTIDA (FONTE 100) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2022, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.003/2022, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, perfazendo um valor global de R\$ 3.201.216,92 (Três Milhões Duzentos e Um Mil Duzentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Dois Centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 27 julho de 2022. Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude – Wesley M. Lucas de Mendonça.

## OBRAS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: GILDA SEBASTIANA NARCISO EIRELI - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 171/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022 – SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 -RPNº 010/2021 -PROCESSO Nº 029/2021- Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é APROVEITAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 cujo objeto é a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PAR ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ZONA RURAL ARAGUARI E SEUS DISTRITOS (PONTES, MATA BURROS, BUEIROS E ESTRADAS VICINAIS) E PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS DE ARAGUARI E SEUS DISTRITOS,

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31/12/2022 no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2022 – Valor global do Contrato: R\$356.195,65 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS– LUIZ FELIPE DE MIRANDA.**

## SAE

### PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021 – PROCESSO 728/2021

**ADITIVO:** 21/2022 (ACRÉSCIMO)  
**VALIDADE DO ADITIVO:** 21/07/2022 A 26/10/2022 Sendo prorrogado automaticamente em consonância com prorrogação do Contrato Inicial, se ocorrer.

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO:** 61/2022

**VALIDADE DO CONTRATO INICIAL:** 26/10/2021 E 26/10/2022 (01 ANO)

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL:** 26/10/2022

**CONTRATADA TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**

**ENDEREÇO:** RUA MARQUES DE OLINDA 955, BAIRRO SANTO ANTONIO.

**CIDADE/ESTADO:** JOINVILLE - SC

**CEP:** 89.218-252

**CNPJ** 24.419.445/0001-79

**OBJETO INICIAL** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de conexões e outros materiais pertinentes à área de abastecimento de água e coleta de esgotos (saneamento básico), (Renegociação conforme decreto 7.892/2013, artigos 17 e 18 §§1º e 2º)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA**965-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/ R.P.** R\$380.494,70 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

**VALOR DO ADITIVO 21/2022**

R\$5.000,00 (cinco mil reais)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/ R.P. C/ ADITIVO 21/2022**R\$385.494,70 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

**CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO**

Superintendente – SAE

Araguari – MG 21 de julho de 2022.

## FAEC

### PORTARIA Nº 014/2022

**“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E NORMAS INTERNAS DE INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE TOMBAMENTO NO ÂMBITO DO FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC”**

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal 2449, de 10 fevereiro de 1989, a Deliberação Normativa 001/2019, revisada pela Deliberação Normativa 003/2019, do Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari

**RESOLVE:**

Art. 1º Os processos de tombamento, instruídos pela FAEC, obedecerão aos procedimentos e às normas definidas nesta Portaria.

Art. 2º A instauração do processo de tombamento poderá se dar de ofício (tombamento

compulsório) ou a pedido do interessado (tombamento voluntário), conforme previsto no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 3º O pedido de tombamento pelo interessado, instruído com documentação pertinente, deverá ser enviado formalmente à Presidência da FAEC que o encaminhará à Divisão de Patrimônio Histórico/DPH.

§ 1º O pedido de tombamento deve conter as seguintes informações:

- I - dados do(s) solicitante(s);
- II - dados do(s) proprietário(s);
- III - justificativa da solicitação para comprovação da relevância de preservação do bem para o município e/ou para o Estado acompanhada de:
  - a. informações históricas do município, do distrito ou localidade;
  - b. informações históricas sobre o bem de interesse de preservação;
  - c. descrições sucintas das características do bem e do seu estado de conservação;
  - d. no caso de bem imóvel, as plantas estruturais, arquitetônicas e de sua localização, se o(s) solicitante(s) as tiver em seu poder;
  - e. documento comprobatório de proteção municipal, se houver;
  - f. levantamento fotográfico (externo e interno no caso de edificações isoladas).
- IV - uso atual do bem de interesse de preservação;
- V - indicação de instituições e pessoas que apoiam a iniciativa.

§ 2º A FAEC, sempre que necessário, poderá solicitar ao(s) interessado(s) informações complementares.

§ 3º A FAEC encaminhará resposta ao(s) solicitante(s) em até 60 dias.

Art. 4º No caso do pedido de tombamento receber parecer desfavorável do corpo técnico do FAEC, o(s) interessado(s) poderá(ão) interpor(em) recurso no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da resposta.

§ 1º O recurso, devidamente fundamentado e instruído, será apresentado à Presidência da FAEC.

§ 2º A Presidência da FAEC, caso entenda necessário, poderá encaminhar o recurso para nova análise da Divisão de Patrimônio Histórico/DPH, que no prazo de 30 (trinta) dias, poderá manter o Parecer anterior ou, em reconsideração, emitir novo Parecer.

§ 3º A manifestação da Divisão será encaminhada para a Presidência para pronunciamento sobre o recurso.

§ 4º A decisão da Presidência será encaminhada ao interessado e dela não caberá qualquer outro recurso.

§ 5º Sendo a decisão favorável ao tombamento, os documentos serão encaminhados ao DPH para abertura do processo de tombamento.

Art. 5º O processo de tombamento será autuado e instruído com o dossiê técnico necessário que justifique a proteção e será encaminhado ao Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural para deliberação do tombamento.

Art. 6º No caso de deliberação do Conselho favorável ao tombamento, a FAEC procederá as devidas notificações.

I - As notificações serão feitas por meio de Edital publicado no jornal Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação na localidade, de acordo com modelo adotado pela FAEC;

II - No caso de tombamento de bem isolado, o(s) proprietário(s) e/ou titular(es) do domínio útil do bem receberá(ão) notificação pessoal.

Parágrafo único - Após as notificações previstas nos incisos I e II, aplicam-se,

imediatamente, sobre o(s) bem(ns), os efeitos jurídicos de proteção.

Art. 7º O(s) proprietário(s) terá(ão) prazo de 15 dias, a partir da última publicação ou, no caso de notificação pessoal, a partir da data de seu recebimento para anuir ou impugnar o tombamento, apresentando suas razões.

Parágrafo único - Caso não se manifeste neste prazo, será considerada anuência tácita, procedendo-se imediatamente à inscrição do bem cultural no Livro de Tombo.

Art. 8º Apresentada impugnação, a FAEC irá se pronunciar a respeito da mesma no prazo de 15 dias e encaminhará o processo ao Conselho que proferirá a decisão a respeito. Dessa decisão não caberá recurso.

§ 1º A contar do recebimento da impugnação, a DPH terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para instrução do processo com Nota Técnica e encaminhamento dos autos para a Procuradoria Jurídica da FAEC, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para elaborar a resposta.

§ 2º A resposta à impugnação será assinada pelo(a) Procurador e por representante da DPH/FAEC em duas vias, sendo uma arquivada no processo de tombamento e a outra encaminhada ao Impugnante, por meio de carta com aviso de recebimento.

§ 3º Após a manifestação do FAEC, o processo será encaminhado para o Conselho para deliberação sobre o tombamento definitivo ou, se for o caso, arquivamento do processo. Desta decisão não caberá recurso.

Art. 9º Deliberado o tombamento definitivo será providenciada a inscrição no(s) Livro(s) de Tombo respectivo(s), e a averbação do registro do tombamento em Cartório de Registro de Imóveis, para os bens imóveis, e Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para bens móveis.

Art. 10 O processo de tombamento será instruído com os seguintes documentos administrativos e técnicos, dentro de uma ordem cronológica:

I - Termo de Abertura e Autuação assinado pelo Presidente do FAEC;

II - Dossiê Técnico elaborado para subsidiar o tombamento;

III - Parecer do (s) conselheiro (s) do Conselho designado como relator do processo de tombamento;

IV - Cópia da ata da reunião do Conselho com a decisão sobre o tombamento;

V - Cópia da publicação da deliberação do Conselho a respeito do tombamento;

VI - Cópias das publicações dos Editais de Notificação;

VII - Se for o caso, cópia da Notificação aos proprietários a respeito do tombamento e o respectivo recibo;

VIII - Manifestação dos proprietários – impugnação ou anuência ao tombamento, quando houver;

IX - Resposta(s) à(s) impugnação(ões);

X - Cópia da ata da reunião do Conselho com a decisão sobre o tombamento caso haja impugnação;

XI - Cópia da publicação da deliberação do Conselho a respeito do tombamento caso haja impugnação;

XII - Cópia da inscrição no(s) Livro(s) de Tombo;

XIII - Comprovante de averbação do registro de tombamento em Cartório.

Parágrafo único - O processo de tombamento poderá ser constituído de um ou mais volumes, sendo que todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas, devendo se registrar o número total de volumes que compõe o processo

como um todo.

Art. 11 O dossiê técnico, mencionado no inciso II do art. 10, deverá ser elaborado por equipe técnica interdisciplinar especialmente formada em função da categoria do bem e que deverá atuar em todas as etapas de pesquisa e redação dos textos de acordo com a metodologia adotada pela FAEC.

§ 1º A estrutura do Dossiê Técnico poderá variar conforme a categoria do bem, porém deverá contemplar obrigatoriamente os seguintes itens de conteúdo:

I - Introdução ao Dossiê: considerações importantes relativas à metodologia, condicionantes, e limitações do estudo e legislação pertinente;

II - Análise dos aspectos históricos e documentais referentes à:

a. Contextualização do bem cultural - (região/município/distrito/localidade - No caso de bem cultural móvel deverá constar a análise do local onde o bem se encontra);

b. Bem cultural e suas singularidades, detalhes e partes.

III - Análise morfológica e/ou urbanística, arquitetônica, antropológica, arqueológica, etnográfica, artístico-crítica e/ou outras referente ao:

a. Entorno do bem cultural (região/município/distrito/localidade/vizinhança imediata. No caso de bem cultural móvel deverá constar a análise do local onde o bem se encontra);

b. Bem cultural e suas especificidades/peculiaridades/detalhes artísticos/características singulares.

IV - Indicação dos Livros de Tombo nos quais o bem cultural deverá ser inscrito;

V - Levantamentos arquitetônico e arqueológico, mapeamentos necessários à completa identificação do objeto de análise;

VI - Descrição detalhada dos Perímetros de Proteção: Área Tombada e Área de Entorno com as justificativas e as representações gráficas dos perímetros;

VII - Diretrizes para intervenções nos Perímetros de Proteção na Área Tombada e na Área de Entorno;

VIII - Documentação fotográfica: do bem cultural (fachadas e interior no caso de bem isolado), da área tombada e área de entorno;

IX - Relatório conclusivo contendo a síntese da importância do bem cultural indicando seus valores e a hierarquia desses mesmos valores;

X - Inventário necessário e suficiente das partes dos bens culturais imóveis, acervos móveis e integrados - (no caso de conjunto e núcleos, todos os bens imóveis e integrados de interesse de preservação deverão ser inventariados) e bens imateriais associados;

XI - Referências documentais (fontes de pesquisa para elaboração dos históricos do município e do bem e descrição do mesmo);

XII - Anexos (documentação considerada de interesse).

§ 2º Na normatização dos textos do Dossiê Técnico deverão ser observadas as regras gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Manual de Redação da Presidência da República.

Art. 12 Em caso de iminente e comprovada ameaça ao bem cultural, baseada em relatório técnico elaborado por equipe interdisciplinar instituída pela FAEC, a Presidência do FAEC poderá declarar a proteção provisória do bem ameaçado, ad referendum do Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural.

§ 1º A decisão do Presidente deverá ser imediatamente comunicada ao(s) proprietário(s) do bem cultural, por meio de carta registrada, ou outro meio que melhor convier e atingir seu objetivo.

§ 2º No caso previsto no caput, o Conselho deverá ser convocado para reunião extraordinária para referendar ou não o ato de proteção.

§ 3º Sendo aprovado o tombamento provisório pelo Conselho, as notificações serão feitas conforme previsto no parágrafo único do art. 6º desta Portaria.

§ 4º Quanto aos prazos para anuir ou impugnar o tombamento, bem como para elaboração de resposta pelo FAEC aplicar-se-ão os artigos 7º e 8º desta Portaria.

§ 5º A partir da manifestação do Conselho, a FAEC, no prazo máximo de 90 dias, para bens isolados e 180, para Centros Históricos, apresentará ao referido Conselho o Dossiê Técnico elaborado conforme art. 11 desta Portaria para deliberação sobre o tombamento definitivo.

Art. 13 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguari, 28 de julho de 2022  
Diogo Machado Cunha e Sousa  
Presidente da Fundação Aragararina de Educação e Cultura

**VAGAS**  
**SINE**

**OPORTUNIDADE DE EMPREGO!**

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº 65 - CENTRO**

**34 3690- 3003**



# AUDIÊNCIA PÚBLICA

Debate sobre medidas para melhorar a qualidade de vida de pacientes que não respondem a tratamento



**DATA:**  
**03 DE AGOSTO**



**LOCAL:**  
**Câmara Municipal de Araguari**



**HORÁRIO:**  
**08h30**

